



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - MONTEIRO

COMUNICAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS Nº 001/2006

EXERCÍCIO: 2005
JULGAMENTO: NÃO-APRESENTADAS
PERÍODO DE SUSPENSÃO: ATÉ QUE O PARTIDO PERMANEÇA OMISSO
ESTADO: PARAÍBA
MUNICÍPIO: MONTEIRO
ZONA: 29ª

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 11 de dezembro de 2006, decisão no processo nº 058/2006, julgou não prestadas as contas do **Partido Liberal - PL - Camalaú – PB** relativas ao exercício de **2005**, cominando ao órgão diretivo municipal **a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissso** – caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas -, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Monteiro/PB, segunda-feira, 11 de dezembro de 2006

Makarena Silva Targino
Chefe do Cartório
29ª Zona Eleitoral

DESTINATÁRIOS

DIRETÓRIO MUNICIPAL

Sr(a). Presidente
Antônio Carlos Chaves Ventura
Partido Liberal
Camalaú – PB

DIRETÓRIO ESTADUAL

Sr(a). Presidente - Partido Liberal
José Wellington Roberto
Rua Hidelbrando Tourinho, 141 - Miramar - João Pessoa-PB - CEP-58032-

DIRETÓRIO NACIONAL

Sr(a). Presidente - Partido Liberal
Valdemar Costa Neto
SCN – QD 2, Bloco D, Sala 601 – Edifício Liberty Mall – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.712-930